



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Ensino  
Departamento de Ensino Superior

**DIRETRIZES DO PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE CURSOS (PROUNIC): CURSOS  
SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

**MONTES CLAROS-MG  
OUTUBRO/2014**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Ensino  
Departamento de Ensino Superior

**Reitor**

*Prof. José Ricardo Martins da Silva*

**Pró-Reitor de Administração**

*Prof. Edmilson Tadeu Cassani*

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional**

*Prof. Alisson Magalhães Castro*

**Pró-Reitor de Extensão**

*Prof. Paulo César Pinheiro de Azevedo*

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

*Prof. Rogério Mendes Murta*

**Pró-Reitora de Ensino**

*Prof<sup>a</sup>. Ana Alves Neta*

**Diretor de Educação a Distância**

*Prof. Antônio Carlos Soares Martins*

**Diretor de Ensino**

*Prof. Ricardo Magalhães Dias Cardozo*

**Diretor do Departamento de Ensino Superior**

*Prof. Gabriel Domingos Carvalho*

**Diretora do Departamento de Ensino Técnico**

*Ana Cecília Mendes Gonçalves*

**Diretora-Geral - Câmpus ALMENARA**

*Prof. Joan Brálio Mendes Pereira Lima*

**Diretor-Geral - Câmpus ARAÇUAÍ**

*Prof. João Antônio Motta Neto*

**Diretor-Geral - Câmpus ARINOS**

*Prof. Elías Rodrigues de Oliveira Filho*

**Diretor-Geral - Câmpus JANAÚBA**

*Prof. Fernando Barreto Rodrigues*

**Diretor-Geral - Câmpus JANUÁRIA**

*Prof. Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão*

**Diretor-Geral - Câmpus MONTES CLAROS**

*Prof. Nelson Licínio Campos de Oliveira*

**Diretor-Geral - Câmpus PIRAPORA**

*Prof. Júlio César Pereira Braga*

**Diretora-geral - Câmpus SALINAS**

*Prof<sup>a</sup>. Maria Araci Magalhães*

**Diretor-Geral - Câmpus TEÓFILO OTONI**

*Prof. Renildo Ismael Félix da Costa*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Ensino  
Departamento de Ensino Superior

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| APRESENTAÇÃO.....  | 04 |
| 1. BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO PROUNIC NO IFNMG..... | 05 |
| 2. DA IDENTIDADE COLETIVA.....                                     | 06 |
| 2.1. Do perfil do egresso: opção filosófica educacional.....       | 06 |
| 3. METODOLOGIA ADOTADA.....  | 07 |
| 4. MOBILIDADE ACADÊMICA.....                                       | 09 |
| 5. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS A SEREM OBSERVADOS.....          | 10 |
| 6. PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS PARA CONSTRUÇÃO DOS CURRÍCULOS.....      | 12 |
| 7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....   | 13 |
| 8. REFERÊNCIAS.....  | 14 |

## **DIRETRIZES DO PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE CURSOS (PROUNIC): CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

### **APRESENTAÇÃO**

Criado por meio do Parecer nº . 002/2012, da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), o Projeto de Unificação de Cursos (Prounic) visa à reestruturação e à construção coletiva da organização curricular, das concepções e do perfil de formação dos cursos técnicos e superiores do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), a fim de tornar mais homogênea a formação oferecida em todos os câmpus, sem perder de vista as peculiaridades regionais.

Assim, constitui-se o projeto em uma importante etapa da construção do Projeto Pedagógico Institucional (PPI). O Prounic deve resultar na elaboração de um documento que defina o IFNMG quanto a sua proposta educação integral, que propicie o desenvolvimento acadêmico vinculado à formação de um cidadão crítico, capaz de prosseguir nos estudos e apto a ingressar no mercado de trabalho.

A unificação proposta pelo Prounic contribui ainda para assegurar a mobilidade inter câmpus no IFNMG, ao assegurar certo grau de compatibilidade de carga horária e conteúdo programático entre os cursos unificados. Assim, está em consonância com a Constituição Federal, que assegura a todo cidadão o direito inalienável de ir e vir a qualquer tempo e a legislação educacional brasileira, que garante como princípios do ensino a “igualdade de condições para acesso e permanência”.

Esse processo tem se respaldado em uma ação participativa que envolve todos os câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), sendo que, dessa forma, possibilita-se uma política de acompanhamento dos cursos em andamento e dos cursos a serem implantados.

Com o início dos trabalhos de unificação das estruturas curriculares dos cursos, o próprio Prounic tornou-se objeto de discussão, refletindo sobre a metodologia aplicada no desenvolvimento do projeto. A partir dessas discussões, constata-se a necessidade de adequação dos rumos e, conseqüentemente, revisão e implantação de diretrizes ao projeto, tornando-o mais dinâmico e eficaz.

Dessa forma, o presente documento apresenta as diretrizes para o processo de unificação dos currículos dos cursos superiores do IFNMG, ao passo que: propõe o percurso metodológico para atingir os fins do PROUNIC; pontua os embasamentos legais e normativos de orientação para a construção dos currículos e apresenta os princípios pedagógicos com perspectivas inovadoras que ressaltam a importância da flexibilização e diversificação curricular.

## 1. BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO PROENIC NO IFNMG

Com o objetivo de promover a unificação da organização curricular e das ementas, e ainda propiciar discussões sobre as concepções de Educação Profissional Técnica e Tecnológica e do perfil de formação dos egressos dos cursos técnicos, a PROEN criou o Prounic.

O IFNMG julga ser fundamental essa unificação para o fortalecimento da identidade da instituição. O Prounic pretende unificar um mínimo de 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares e ementas dos cursos ofertados pelos câmpus, ficando 30% (trinta por cento) para trabalhar as especificidades locais, respeitando assim as bases para o planejamento de cursos e programas de Educação Profissional, alicerçados nos documentos oficiais da rede federal de ensino, dentre outros.

Em 2010 aconteceu o primeiro Prounic do IFNMG: o Prounic das licenciaturas. O início do processo de unificação se deu com o I Seminário do Prounic, no Colégio Marista São José, em Montes Claros – MG. O evento teve como objetivo apresentar o Prounic (objetivo, diretrizes e orientações para desenvolvimento das atividades), bem como realizar oficina coletiva para discussão das matrizes curriculares em andamento naquele semestre e proposições para atualização ou criação das novas matrizes curriculares.

Participou do evento o corpo docente das Licenciaturas do IFNMG, até então ofertadas apenas pelo Câmpus Januária, com as habilitações em Matemática e Física, havendo previsão imediata dessas mesmas Licenciaturas no Câmpus Salinas, e ainda, Ciências Biológicas (com previsão para os dois Câmpus) e Química (Câmpus Salinas). É importante destacar que os trabalhos da oficina foram direcionados, tanto para os docentes das áreas específicas de formação, quanto para o corpo docente da área de Didática e Fundamentos da Educação.

Cada grupo se reuniu de acordo com sua área, a fim de discutir as propostas de currículo para as Licenciaturas, observando a legislação vigente e a inter-relação entre os núcleos específico, pedagógico e instrumental. As propostas indicadas foram amplamente discutidas em cada câmpus pelos professores do curso, sob a mediação de um colega indicado pelos pares. O diálogo entre os câmpus se deu através desse mediador, contatos via e-mail e telefone. Nesse contexto, as matrizes curriculares, com suas ementas, foram definidas de forma consensual, sendo totalmente (100%) unificadas pelo Prounic.

Em 2012, junto à unificação das matrizes dos cursos técnicos em informática, aconteceu o processo de unificação do Curso Superior em Tecnologia de Análise de Desenvolvimento de Sistemas (TADs). Professores representantes dos sete câmpus do IFNMG e representantes da PROEN conseguiram chegar à unificação de 70% da matriz.

No mesmo ano, junto à unificação dos cursos técnicos em Administração, aconteceu o processo de unificação do Curso de Bacharelado em Administração. O objetivo do Prounic foi cumprido e 70% da matriz curricular e carga horária foram unificadas.

## **2. DA IDENTIDADE COLETIVA**

O principal objetivo do Prounic é promover a unificação das concepções e perfil de formação dos cursos técnicos e superiores dos cursos ofertados pelo IFNMG e da organização curricular, com fins à formatação de identidade coletiva.

O foco desta redação coletiva é que seja expressado o jeito do IFNMG de ser e de fazer educação, sendo exigente com o que se faz academicamente, sem deixar de assegurar a formação cidadã pautada na oferta da condição de escolha, para que nossos estudantes possam fazer um curso superior ou de pós-graduação, e/ou ingressar imediatamente no mercado de trabalho.

Assim, a nossa opção filosófico educacional deve se fazer presente na construção do perfil do nosso egresso.

### **2.1. Do perfil do egresso: opção filosófico educacional**

O IFNMG entende que é preciso empenho na formação do cidadão profissional, de maneira que este contribua com o desenvolvimento da sociedade onde está inserido. Assim, o Prounic entende que o perfil do egresso do IFNMG deve estar ligado à filosofia institucional descrita no Projeto Pedagógico da Instituição e no perfil profissional descrito no projeto de cada curso.

Tem sido comum em todas os projetos de curso superiores do IFNMG a necessidade em formar profissionais críticos, empreendedores, com consciência ética e comprometidos com o desenvolvimento regional e nacional. Por conseguinte, a consolidação do perfil dos egressos do IFNMG deverá assegurar o desenvolvimento de saberes básicos como a flexibilidade e a adaptação a novas situações, garantindo assim, a autonomia intelectual e a capacidade em mobilizar conhecimentos para resolver problemas inesperados.

Neste sentido, respeitando-se as especificidades de cada curso/área, deverá ser comum ao perfil do egresso no IFNMG:

- postura a ética e compromisso político com o desenvolvimento região;
- competência técnica e empreendedora;
- formação humanística;
- visão crítica;
- espírito investigativo;
- capacidade de aprendizagem autônoma e continuada;
- habilidade para desenvolver ações multiprofissionais.

### 3. METODOLOGIA ADOTADA

O projeto do Prounic definiu, como parte do seu desenvolvimento metodológico, a realização de diversas reuniões intra e inter câmpus, nas quais foram possibilitadas discussões coletivas referentes à construção dos novos currículos unificados. Devido à relevância e complexidade desse processo, as atividades do Prounic se estenderam e foram remodeladas a partir da inclusão de novos membros na comissão organizadora e agregação de experiências ao longo do processo.

Os processos de unificação de currículos ocorridos no IFNMG delineou uma metodologia específica e adequada à concepção de currículo em todos os cursos de educação profissional. Essa metodologia se caracteriza pela coletividade e pela amplitude das discussões, contemplando as dimensões política, social e pedagógica.

Uma vez que o próprio projeto prevê um processo contínuo de avaliação dos currículos aprovados e tendo em vista a criação de novos cursos, ficaram estabelecidas, como metodologia de trabalho oficial do Prounic, as estratégias apresentadas a seguir:

**1)** Constituição da comissão responsável pelo processo de unificação do curso na instituição – organizado pela Pró – Reitoria de Ensino.

*SUGESTÃO: 02 representantes dos professores da “Formação Específica”, 01 representante dos professores da “Formação Básica/Comum”, 01 representante da equipe técnico-pedagógica dos câmpus envolvidos, os coordenadores dos respectivos cursos, quando for o caso, um representante do câmpus onde haja perspectiva de abertura do curso.*

**2)** Reunião 1 – Na PROEN - comissão responsável pelo Prounic na instituição

- Definição de pontos a serem discutidos nos câmpus
- Estabelecimento de um cronograma de atividades

**3)** Oficinas – Nos câmpus – Corpo docente e equipe pedagógica envolvida no processo.

Estas oficinas serão coordenadas pelos integrantes do câmpus da comissão responsável pelo Prounic na instituição.

Objetivo: Analisar e compreender o processo produtivo do qual faz parte a habilitação profissional e discussão do perfil profissional dos formandos.

*Observações:*

**a)** As discussões sobre perfil profissional não podem desconsiderar as concepções políticas e pedagógicas inerentes ao IFNMG, constantes no seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

**b)** As discussões poderão ser norteadas pelos questionamentos:

- Em que contexto social, político e econômico a habilitação profissional está inserida?
- Qual o perfil profissional esperado para os formandos?
- Como o curso se insere na realidade local?
- O que se propõe para a formação integral dos acadêmicos?
- O que propõem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso?
- Quais os conhecimentos e habilidades requeridos pela formação?
- Qual o perfil dos acadêmicos ingressantes na instituição?
- Quais reestruturações serão necessárias na matriz curricular para atendimento as reflexões suscitadas pelas questões acima?

**c)** Recomenda-se que haja um mediador e um relator durante as oficinas. As questões apontadas podem ser registradas sob a forma de palavras ou expressões chaves.

**d)** Após realização da(s) oficina(s) em cada câmpus envolvido, os representantes indicados se reunirão para discussão dos resultados e elaboração da minuta do currículo a ser reestruturado ou construído. Nesse momento, as palavras/expressões chaves, apresentadas por câmpus, serão organizadas e categorizadas por áreas afins pelo mediador do grupo de trabalho, a fim de visualizar possíveis componentes curriculares e discutir o perfil profissional de conclusão de curso (competências) e a matriz curricular, com as ementas das disciplinas.

**e)** Este registro será analisado posteriormente pela comissão responsável pelo Prounic na instituição.

**4)** Como pode ser observado, a definição das disciplinas (arranjo curricular adotado pelo IFNMG) se constitui na última etapa do processo, realizada somente após ampla discussão e compreensão do curso a ser ofertado.

**5)** Ato contínuo, a minuta resultante da oficina deverá ser apresentada e discutida pelo corpo docente e pedagógico de cada câmpus, que poderá sugerir alterações ou incrementar a proposta curricular.

**6)** Por fim, a comissão inicial, com representantes de todos os câmpus envolvidos, se reunirá novamente a fim de apresentar e definir as alterações necessárias e aprovar a versão final do currículo unificado.

**7)** Finalizado o processo, caberá também a cada câmpus reformular ou construir o projeto pedagógico após aprovação do novo currículo pelas instâncias colegiadas superiores.



#### **4. MOBILIDADE ACADÊMICA**

Conforme previsto no projeto do Prounic, um dos seus objetivos consiste na “estruturação da organização curricular, concepções e perfil de formação dos cursos do IFNMG, unificando 70% dos componentes curriculares, ficando 30% de especificidades locais (...)”. Nesse contexto, considerando a possibilidade de transferência inter câmpus de estudantes do próprio IFNMG, e uma vez que nem todos os cursos poderão prever currículo unificado, faz-se necessário estabelecer normas específicas para a mobilidade acadêmica na instituição.

Assim, para efeitos de mobilidade acadêmica, a análise de equivalência de matriz curricular deverá considerar o cumprimento da carga horária mínima do curso unificada pelo Prounic. Dessa forma, no que se refere às disciplinas já cursadas com aproveitamento pelo acadêmico no câmpus de origem, recomenda-se a dispensa de carga horária e de disciplinas adicionadas pelo câmpus de destino à matriz unificada no Prounic (somente para o período referente às disciplinas cursadas).

Da mesma forma, ao ser transferido para outro câmpus do IFNMG, o acadêmico passará a cumprir a matriz curricular aprovada para o câmpus de destino, mesmo que sua carga horária final seja superior ou inferior à carga horária do curso no câmpus de origem. Isso porque a matriz mínima unificada para cada curso garante o cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação educacional.

No caso de transferência durante interstício do ano letivo, caberá ao câmpus de destino providenciar adaptação de forma a cumprir a(s) disciplina(s) adicional(is) em andamento no câmpus de destino.

## 5. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS A SEREM OBSERVADOS

| LEGISLAÇÃO/NORMATIZAÇÃO   | CURSOS SUPERIORES |           |              |
|---|-------------------|-----------|--------------|
|   | TECNOLOGIA        | GRADUAÇÃO | LICENCIATURA |
| Lei nº 9.394 - LDB  | X                 | X         | X            |
| Catálogo Nacional dos Cursos de Tecnologia / Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006)  | X                 |           |              |
| Carga horária mínima, em horas –para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002)   | X                 |           |              |
| Parecer nº CNE-776/97 - Orienta para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação   | X                 | X         | X            |
| Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso / Legislação específica que regulamenta a profissão  | X                 | X         | X            |
| Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- brasileira e Indígena (Lei nº. 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP nº. 01de 17 de junho de 2004)   | X                 | X         | X            |
| Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP nº 8/2012 e no Parecer CNE/CP nº. 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP nº. 1, de 30/05/2012.   | X                 | X         | X            |
| Carga horária mínima– para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES nº. 02/2007(Graduação, Bacharelado, Presencial)<br>Resolução CP/CNE nº 2, de 18 de fevereiro de 2002 (Licenciaturas)/ Parecer CNE/CES nº 228, de 4 de agosto de 2004 / Parecer CNE/CP nº 9, de 5 de dezembro de 2007 / Parecer CNE/CP nº 5, de 4 de abril de 2006 |                   | X         | X            |
| Tempo de integralização<br>Resolução CNE/CES nº. 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial) / Resolução CNE/CP 2 / 2002(Licenciaturas)  |                   | X         | X            |
| Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. nº. 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)  | X                 | X         | X            |
| Disciplina de Libras (Dec. nº 5.626/2005)   | X                 | X         | X            |
| Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. nº 5.622/2005 art. 4 inciso II, § 2  | X                 | X         | X            |
| Informações acadêmicas  | X                 | X         | X            |

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| (Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)   |   |   |   |
| Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002)  | X | X | X |
| Parecer CNE/CES nº 436/2001 - Cursos Superiores de Tecnologia – Formação de Tecnólogos  | X |   |   |
| Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.   | X |   |   |
| Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino   | X |   |   |
| Regulamento dos cursos de graduação do IFNMG  | X | X | X |
| Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes / Regulamento para o Estágio do IFNMG   | X | X | X |
| Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.   |   | X |   |
| Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001 - Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências   | X | X | X |
| Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena - Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 / Parecer CNE/CES nº 197, de 7 de julho de 2004 / Parecer CNE/CP nº 4, de 6 de julho 2004 / Resolução CNE/CP nº 2, de 27 de agosto de 2004/ Parecer CNE/CES nº 15, de 2 de fevereiro de 2005 / Parecer CNE/CP nº 4, de 13 de setembro de 2005 / Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de novembro de 2005 |   |   | X |

## 6. PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS PARA CONSTRUÇÃO DOS CURRÍCULOS

1) O desenvolvimento do educando em seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Lei nº 9394/1996), prezando pela flexibilidade de cursos e carreiras (Parecer CNE/CES nº 329/2004).

2) Liberdade de aprender e pluralismo de ideias (art. 3º, inciso II e III da Lei nº 9394/1996). *Sugestão*: inclusão de temas transversais e interdisciplinares na forma de um elenco rico e variado de disciplinas optativas, eletivas ou atividades científico-cultural.

3) <sup>1</sup>

|                     |                                      |
|---------------------|--------------------------------------|
| Mais pré-requisito  | Menos liberdade                      |
| Mais grade          | Menos universidade                   |
| Mais prisão         | Menos flexibilidade                  |
| Mais fragmentação   | Menos diversidade                    |
| Mais amarração      | Menos troca                          |
| Mais burocratização | Menos criatividade                   |
| Mais especialização | Menos generalidade                   |
| Mais concentração   | Menos universalidade de conhecimento |

4) Previsão de mecanismos de nivelamento no âmbito do curso, capazes de produzir modificações na prática acadêmica dos estudantes e, conseqüentemente, no seu mundo pessoal e profissional. Pautando-se no seguinte: atender a diversidade presente na realidade discente; visando ao preceito da igualdade de condições de acesso à informação e ao conhecimento, bem como ao desejo de propiciar bases sólidas para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem na instituição no IFNMG.

5) Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação (PARECER nº CNE/CES 583/2001)

6) Articulação teoria/prática (Lei nº 11.892/2008)

7) Diversificação de metodologia de ensino. É importante priorizar a adoção de uma nova perspectiva, a partir da problematização da noção de competência, compreendida em sua dimensão construtiva, processual, coletiva, multifacetada e interdisciplinar do termo. Sugerimos o uso das metodologias ativas de aprendizagem da aprendizagem significativa e do pensamento reflexivo. Para tanto, deve-se considerar o uso de recursos tecnológicos,

<sup>1</sup> Fonte: CRISTOFOLINI, Arlei e REINERT, José Nilson. A liberdade na formação curricular do estudante de graduação. *Anais do V congresso Internacional sobre Gestión Universitária em América del Sur*. 2005

princípios pedagógicos integradores e metodologias ativas de ensino e aprendizagem.

8) Associação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, em articulação com os arranjos produtivos locais (Lei nº 11.892/2008) com vistas à vinculação da oferta educacional às demandas do desenvolvimento local e regional e à inclusão social, tecnologia, política e cultural, do respeito e preservação ambiental.

9) Atentar à verticalização do Ensino (Lei nº 11.892/2008).

10) Atentar à possibilidade de introduzir, na organização pedagógica e curricular dos cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial. Podem ser ofertadas as disciplinas referidas, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20 % (vinte por cento) da carga horária total do curso. (no art. 81 da Lei nº 9.394, de 1.996 / Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004 – DOU de 13/12/2004, Seção 1, p. 34)

11) Equilíbrio entre o perfil dos egressos e as perspectivas e pretensões do mercado de trabalho, considerando as mudanças que demandam os novos profissionais e as necessidades da sociedade.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) As demandas para criação ou reestruturação dos currículos dos cursos superiores deverão ser apresentadas pelos câmpus à Pró-Reitoria de Ensino, através de ofício expedido pelo Diretor Geral, a fim de que este órgão possa providenciar a articulação entre os câmpus que ofertam o curso em questão.

2) Todas as propostas de implantação de cursos no IFNMG devem observar a existência de currículos unificados definidos e aprovados.

3) Os PPCs redimensionados a partir da unificação deverão ser encaminhados pelos câmpus para apreciação da CEPE, conforme cronograma estabelecido pelo Prounic do curso.

4) Este documento será revisado periodicamente a cada dois anos pelo Departamento de Ensino Superior (DES/PROEN), ou a qualquer momento, em atendimento à legislação em vigor.

## 8. REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Concepções e Diretrizes dos Institutos Federais*. 2008. Disponível em: <[portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/ifets\\_livreto.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/ifets_livreto.pdf)>. Acesso em: 03 nov. 2014

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. *LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei 9.394/96*. 3. ed. Brasília: DP&A, 2000. Apresentação: Esther Grossi

BRASIL. Congresso Nacional. *Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008*. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm)>. Acesso em: 03 nov. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Estatuto do IFNMG*. Montes Claros, 2009. Disponível em: <[http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt\\_path\\_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=1801](http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=1801)>. Acesso em: 03 nov. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Plano de Desenvolvimento Institucional: PDI 2014-2018*. Montes Claros, 2013. Disponível em: <[http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt\\_path\\_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=6773](http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=6773)>. Acesso em: 03 nov. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG*. Montes Claros, 2013. Disponível em: <[http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt\\_path\\_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=8937](http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=8937)>. Acesso em: 03 nov. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG*. Montes Claros, 2013. Disponível em: <[http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt\\_path\\_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=8937](http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=8937)>. Acesso em: 03 nov. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Regimento Geral do IFNMG*. Montes Claros, 2013. Disponível em: <[http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt\\_path\\_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=5376](http://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=5376)>. Acesso em: 03 nov. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS. *Prounic: Processo de unificação de cursos*. Montes Claros, 2010.